



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 0001 de 04 de Janeiro de 2021, que estabelece os Ordenadores de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que o inciso V, do Art. 51, da Lei Orgânica deste Município, e parágrafo 1º do art. 102 da Lei Municipal nº 1.235/2007,

DECRETO:

Art. 1º - São ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Nº	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORDENADOR DE DESPESAS
01	Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
02	Gabinete do Vice – Prefeito	
03	Assessoria de Assuntos Políticos	
04	Assessoria de Projetos Especial	
05	Unidade Executora Local	
06	Guarda Municipal de Imperatriz	
07	Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
08	Recurso sob a supervisão da Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária	
09	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Produção	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
10	Fundo Municipal de Irrigação	
11	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura	
12	Secretaria Municipal de Educação	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)	
14	Secretaria Municipal de Administração e Modernização	
15	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
16	Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

17	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	
18	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
19	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	
20	Controladoria Geral do Município	
21	Procuradoria Geral do Município	
22	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana	
23	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
24	Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
25	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
27	Secretaria Municipal de Saúde	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
28	Fundo Municipal de Saúde	
29	Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	
30	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
31	Fundo Municipal de Trânsito e Transporte	
32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33	Fundo Municipal de Assistência Social	
34	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
35	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
36	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
37	Fundação Cultural de Imperatriz	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
38	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	
39	Fundo Municipal de Turismo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
40	Fundo Municipal de Trabalho Emprego e Renda	
41	Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação de Imperatriz	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

42	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
----	--	---

Art. 2º - O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária é o responsável pela efetiva arrecadação e recolhimento do erário dos tributos de competência do Município.

Art. 3º - Os Ordenadores de Despesas de que tratar esse Decreto, ou ainda os eventuais futuros novos Ordenadores de Despesas da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que venha(m) a ser criada(s), ou elevada(s) a condição de Secretaria, serão nomeados por meio de Portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As Portarias de Ordenadores de Despesas vigentes até à época do Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, fica validadas, conforme exarado na **Portaria nº105-GAB de 14/01/2021**, bem como eventuais outras modificações posteriores ocasionadas por novos Ordenadores de Despesas, nomeados por Portarias, conforme caput do Art. 3º.

Art. 4º - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Art. 5º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela publicação deste Decreto em jornal de circulação local, em jornal de circulação regional, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto, correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a **1º de Março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL